



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 233 DE 09 DE MAIO DE 1978.

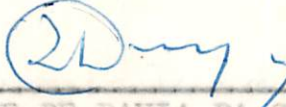
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono  
a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica referendado o Ato pelo qual o Sr. Prefeito Municipal celebrou Convênio de Assistência Financeira e Técnica (Escolas Rurais) com o Governo do Estado - Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de abril de 1978.

Art. 2º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 09 de MAIO de 1978.

  
VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

TRANSCRITO

Livro proprio

Pág. 07 verso

Em 09-05-78

  
FUNCIONÁRIA

N.º 233